



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Determina a substituição dos sinais sonoros (sirene) nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, em respeito aos alunos com necessidades educacionais específicas com sensibilidade sensorial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados ficam obrigados a substituir os sinais sonoros (sirenes) por sinais musicais ou outro mais adequado e em volume apropriado aos alunos com necessidades educacionais específicas, em especial, aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes sejam respeitados em suas questões sensoriais, evitando assim, comportamentos disruptivos.

Art. 2º A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 dias para se adequar às determinações desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei, inclusive no que se refere aos atos de fiscalização e aplicação de sanção em razão do descumprimento da norma.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 11 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originário do Projeto de Lei nº 627/2023, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos

Municípios Mineiros

Edição nº: 3659

Página (s): 103

Data: 8/12/2023